

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 003/2021 – “CALDEIRÃO CULTURAL DE BOA VISTA”

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assim como, nas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **Edital de Premiação “CALDEIRÃO CULTURAL DE BOA VISTA”** visando premiar o setor cultural do Município de Boa Vista, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto n.º 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto n.º 10.489 de 17 de setembro de 2020, Decreto n.º 10.751 de 22 de julho de 2021 Nota Técnica n.º 44/2020, Nota Técnica n.º 54/2020, Nota Técnica 57/2020 e Nota Técnica 28/2021 da Confederação Nacional dos Municípios (CNM).

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Este Edital advém da Lei n.º 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, no qual discorre sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 10.751, de 22 de julho de 2021.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital de Premiação, a premiação por meio da seleção de projetos vinculados ao setor cultural, para os fins da manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais e, de manifestações culturais, no âmbito do município de Boa Vista, que visem a continuidade e a conservação de atividades artísticas culturais, nos termos da Lei n.º 14.017 de 29 de junho 2020, Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 e do Decreto n.º 10.751 de 22 de julho de 2021;
- 2.2. O Presente Edital de Premiação, pauta-se especificamente no inciso III, art. 2º da Lei n.º 14.017 de 29 de junho 2020 e inciso III, art. 2º do Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020, com vistas a viabilização dos recursos destinados ao setor cultural com apresentações culturais no evento “CALDEIRÃO CULTURAL”;
- 2.3. Em observância ao disposto no inciso III, art. 2º da Lei n.º 14.017 de 2020, a programação do evento CALDEIRÃO CULTURAL, apresentará atividades artísticas culturais inerente ao plano de ação do presente Edital;
- 2.4. Os conteúdos farão parte do evento CALDEIRÃO CULTURAL do Município de Boa Vista pertinentes a este Edital, e serão divulgados conforme cronograma, salvo no caso de haver prorrogação justificada.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. **PREMIAÇÃO “CALDEIRÃO CULTURAL DE BOA VISTA”:** Direcionada a formação do evento com apresentações culturais pertinentes a execução do plano de ação dos projetos premiados por meio deste Edital de premiação, com vistas a ampla publicidade da viabilização dos recursos oriundos da Lei n.º 14.017 de 29 de junho de 2020, e como meio de continuidade, conservação e divulgação de projetos culturais locais e disponibilização de conteúdo artístico cultural à sociedade;
- 3.2. **EVENTO “CALDEIRÃO CULTURAL DE BOA VISTA”:** evento executado pelo órgão gestor, destinado a realização das apresentações artísticas culturais do plano de ação, em retribuição as premiações deste Edital;

- 3.3. PROPONENTE:** Pessoa física, jurídica ou espaços culturais inscritos no presente Edital, responsável pelo projeto apresentado ao órgão gestor, conforme as modalidades;
- 3.3.1.** Entende-se por **PESSOA FÍSICA:** Maiores de 18 anos, capazes, brasileiras (natas ou naturalizados) ou estrangeiros conforme subitem 4.2.2.;
- 3.3.2.** Entende-se por **PESSOA JURÍDICA:** Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, tenham como natureza e atividade principal o desenvolvimento de atividades relacionadas ao setor cultural;
- 3.3.3.** Entende-se por **ESPAÇOS CULTURAIS:** Aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, conforme disposto no Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
- 3.4. ÓRGÃO GESTOR:** Órgão ou entidade gestora dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc e dos procedimentos adotados a sua viabilização junto ao setor cultural deste Município;
- 3.5. PROJETO:** Apresentação da proposta nos moldes do (anexo II);
- 3.6. RETRIBUIÇÃO:** Indicação de plano de ação a ser executado junto a formação do evento – “**CALDEIRÃO CULTURAL DE BOA VISTA**”, conforme classificação, resultado final, convocação e programação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão inscrever-se no presente Edital, pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural (MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) de forma individual/dupla, grupos artísticos ou espaços culturais com ou sem fins lucrativos, desde que, residentes ou com CNPJ inscrito no Município de Boa Vista há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses (autodeclaratório e/ou documental) e, que apresentem projetos autorais desenvolvidos ou a serem desenvolvidos na esfera deste Município;
- 4.2.** As pessoas físicas a que se refere este edital, deverão ser:
- 4.2.1.** Maiores de 18 anos, capazes, brasileiras (natas ou naturalizados), residentes há no mínimo 12 (doze) meses no Município de Boa Vista (autodeclaratório para fins de comprovação do período mínimo estabelecido e documental para os fins de comprovação de residência no Município de Boa Vista) ou;
- 4.2.2.** Estrangeiros, maiores de 18 anos, capazes, residentes há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses no Município de Boa Vista (autodeclaratório e documental para fins de comprovação do período mínimo estabelecido e documental para os fins de comprovação de residência no Município de Boa Vista);
- 4.2.3.** Serão aceitos como documentos para os fins de comprovação de residência no Município de Boa Vista, os talões de Água e Luz onde conste como titular o próprio proponente, ou no caso do titular ser pessoa terceira, declaração de residência assinada pelo titular do documento comprobatório apresentado, acompanhada de seu RG e CPF;
- 4.2.4.** Será aceito como documento para os fins de comprovação do período mínimo de residência estabelecido, contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro (proponente) ou seu cônjuge (através de comprovação documental), ou, no caso da locação encontra-se em nome de pessoa terceira, declaração de locação (por este) e residência do proponente por período de no mínimo 12 meses, assinada pelo titular do documento comprobatório apresentado, acompanhada de seu RG e CPF;
- 4.3.** As pessoas jurídicas a que se refere este edital, deverão ser:

- 4.3.1.** Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, tenham como natureza e atividade principal o desenvolvimento de atividades relacionadas ao setor cultural, desenvolvidas na esfera deste município pelo período mínimo de 24 meses;
- 4.4.** Os espaços culturais a que se refere este Edital, deverão ser:
- 4.4.1.** Coletivos Culturais inscritos e homologados em qualquer cadastro Municipal, Estadual ou Federal em conformidade com a Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ou Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos que tenham como natureza e atividade principal o desenvolvimento de atividades relacionadas ao setor cultural, conforme descrito no Art. 8º, do Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
- “**Art. 8º** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
- I - pontos e pontões de cultura;
 - II - teatros independentes;
 - III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
 - IV - circos;
 - V - cineclubes;
 - VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
 - VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
 - VIII - bibliotecas comunitárias;
 - IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
 - X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
 - XI - comunidades quilombolas;
 - XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
 - XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
 - XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
 - XV - livrarias, editoras e sebos;
 - XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
 - XVII - estúdios de fotografia;
 - XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
 - XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
 - XX - galerias de arte e de fotografias;
 - XXI - feiras de arte e de artesanato;
 - XXII - espaços de apresentação musical;
 - XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
 - XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.”
- 4.5.** As pessoas físicas, jurídicas ou espaços culturais a que se referem este Edital, necessariamente deverão atender aos requisitos objetivos trazidos pela Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas regulamentações posteriores.

5. DAS VEDAÇÕES

- 5.1. Não poderão participar do processo de seleção**
- 5.1.1.** Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
 - 5.1.2.** Estrangeiros em situação irregular no país;
 - 5.1.3.** Pessoas Físicas cujo possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 2º grau e com servidores do Município de Boa Vista e da FETEC até o 2º grau;



- 5.1.4. Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 2º grau e com servidores do Município de Boa Vista e da FETEC até o 2º grau;
- 5.1.5. Servidores Públicos Municipais, Estaduais e Federais;
- 5.1.6. Membros da FETEC e da comissão de seleção deste Edital;
- 5.1.7. Proponentes que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto a FETEC, União ou junto do Estado ou Município de seu domicílio;
- 5.1.8. Instituições públicas municipais, estaduais e federais;
- 5.1.9. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (autodeclaratório conforme Anexo X).

5.2. Do projeto:

- 5.2.1. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- 5.2.2. Que causem, ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- 5.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro e/ou outras drogas;
- 5.2.4. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- 5.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- 5.2.6. Que apresentem sexo explícito;
- 5.2.7. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual/patrimonial;
- 5.2.8. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- 5.2.9. Que violem os direitos humanos;
- 5.2.10. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

- 5.3. É vedada a participação de uma mesma pessoa física ou jurídica, em mais de 01 (um) projeto como titular, e permitido a participação em até 3 (três) projetos como integrante.

Parágrafo Primeiro: Não serão aceitos projetos de publicação de trabalhos acadêmicos;

Parágrafo Segundo: É vedado patrocínio, bem como, divulgação de terceiros nos projetos inscritos e em todas as etapas deste edital de premiação;

Parágrafo Terceiro: O prêmio não poderá ser destinado a cobrir despesas de projetos que já apresentem fontes de financiamento.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições que trata este Edital, será feita de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	MODALIDADE	VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
1	INDIVIDUAL/DUPLA	108	R\$ 2.508,00
2	GRUPOS ARTÍSTICOS	100	R\$ 5.000,00
3	ESPAÇOS CULTURAIS	20	R\$ 15.000,00

Parágrafo Único: As inscrições serão preenchidas de acordo com o limite de vagas, e será de caráter classificatório conforme data e horário de inscrição, após o preenchimento de todas, as vagas que eventualmente surgirem ao final desta etapa, serão preenchidas por meio da lista de espera, na consequente ordem de classificação.

6.1.1. Referente às modalidades deste Edital, entende-se:

- a) **INDIVIDUAL/DUPLA:** modalidade destinada a participação de 01 (um) único proponente ou participação de 01 (um) proponente e 01 (um) componente;
- b) **GRUPOS ARTÍSTICOS:** modalidade destinada a participação acima de 03 (três) pessoas ou mais, ou seja, 01 (um) proponente e 02 (dois) componentes ou mais;
- c) **ESPAÇOS CULTURAIS:** modalidade destinada a participação de Coletivos Culturais inscritos e homologados em qualquer cadastro Municipal, Estadual ou Federal em conformidade com a Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ou Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos que tenham como natureza e atividade principal o desenvolvimento de atividades relacionadas ao setor cultural, conforme descrito no subitem 4.4.1;

6.2. As categorias de atividades culturais para fins desta Premiação a que se referem este Edital, são:

- a) **Patrimônio Cultural;**
- b) **Cultura Popular;**
- c) **Artes Visuais;**
- d) **Artes Cênicas;**
- e) **Literatura;**
- f) **Música;**
- g) **Audiovisual;**
- h) **Economia Criativa.**

6.2.1. Referente às categorias deste Edital, entende-se:

- a) **Patrimônio Cultural:** Todas as criações materiais e imateriais significativas, passíveis de preservação (**Cultura indígena, Cultura Afro-brasileira**, monumentos, obras de arte, modos de vida, festas, comidas, danças, brincadeiras, palavras e expressões, saberes, fazeres e falares) valorizados por um determinado **grupo social**;
- b) **Cultura Popular:** Artesanato, escola de samba, capoeira, quadrilha junina, costumes religiosos, tradições, imaginário popular e afins;
- c) **Artes Visuais:** Artes plásticas, fotografia, escultura, cerâmica, artes gráficas, pintura, desenho, grafite e afins;
- d) **Artes Cênicas:** Teatro, circo, dança e ópera;
- e) **Literatura:** Artes da palavra (literatura, cordel, lendas, mitos, dramaturgia), contação de histórias, editoração de livros, periódicos, atividades de leitura e afins;
- f) **Música:** Cantor solo, dupla, Disc Jockey (DJ), trio ou quarteto, banda e compositores;
- g) **Audiovisual:** Cinema, vídeo, multimídia, videoclipe, videoarte, web-art e afins;
- h) **Economia Criativa:** Toda e qualquer atividade relacionada ou que participem da cadeia produtiva e criativa da arte e da cultura (artesanato, gastronomia, moda, técnicos e afins).

6.3. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas, conforme cronograma deste Edital;

6.4. Os interessados deverão acessar o site www.boavista.rr.gov.br, baixar de forma gratuita o Edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminha-los mediante protocolo em **ENVELOPE ÚNICO**, contendo a documentação exigida conforme item 6.11., lacrado e identificado no seu exterior conforme 6.5.;

- 6.5. As propostas deverão ser entregues no endereço abaixo, no Setor de Protocolo da FETEC, cujo os projetos deverão estar devidamente envelopados, lacrados e identificados da seguinte maneira:

a) DESTINATÁRIO:

À COMISSÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 003/2021 – “CALDEIRÃO CULTURAL DE BOA VISTA”
ENDEREÇO: Avenida Glaycon de Paiva, 1171, São Vicente, CEP: 69.303-340 – BOA VISTA – RORAIMA – BRASIL
A/C DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC.

b) REMETENTE:

NOME COMPLETO DO PROPONENTE:
TÍTULO DO PROJETO:
TELEFONE DO PROPONENTE:

- 6.6. Não serão aceitas inscrições de projetos que não forem apresentadas no lugar, tempo, forma e demais condições especificadas neste Edital;
- 6.7. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o recebimento da inscrição;
- 6.8. Não serão aceitos envelopes rasurados ou fora das especificações deste Edital;
- 6.9. Não serão realizados protocolos fora do período de inscrição;
- 6.10. Os interessados poderão inscrever-se para o processo seletivo a partir da publicação do instrumento convocatório publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista, conforme cronograma de ações;

6.11. Da documentação a ser apresentada no ato da inscrição:

6.11.1. Para Pessoa Física:

- a) Cópia Legível da Cédula de identidade ou qualquer documento comprobatório com foto (válido em todo território nacional);
- b) Cópia Legível do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Ficha de Inscrição (anexo I);
- d) Formulário de apresentação do Projeto (anexo II), devidamente preenchido;
- e) Plano de Ação do projeto premiado (Anexo III);
- f) Cópia Legível e atualizada de 01 (um) comprovante de endereço ou declaração de endereço (anexo IV);
- g) Declaração de veracidade das informações prestadas e documentação apresentada – pessoa física (Anexo V);
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- i) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.rr.gov.br;
- j) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico www.boavista.saatri.com.br;
- k) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
- l) Cópia Legível dos dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta);

- m) Termo de autorização de uso de Imagem - Pessoa Física (Anexo VII);
- n) Declaração de Não Vínculo com a administração pública (Anexo IX);

Parágrafo Primeiro: Nos casos de proponentes estrangeiros, deverá ser apresentado documento de identificação civil (equivalente), emitido por órgão Brasileiro Competente nos termos da Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017, CPF e as demais documentações previstas no subitem 4.2.4. (para os fins de comprovação de residência no Município de Boa Vista e para fins de comprovação do período mínimo estabelecido);

Parágrafo Segundo: Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.11.2. Para Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Cópia Legível do RG e CPF do representante legal;
- c) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- d) Formulário de apresentação do Projeto (anexo II), devidamente preenchido;
- e) Plano de Ação do projeto premiado (Anexo III);
- f) Cópia Legível e atualizada de 01 (um) comprovante de endereço da Pessoa Jurídica;
- g) Cópia Legível dos dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da pessoa jurídica, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta);
- h) Requerimento de Empresário ou Contrato Social, Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, bem como suas alterações contratuais;
- i) Declaração de veracidade das informações prestadas e documentação apresentada – pessoa jurídica (Anexo VI);
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- k) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.rr.gov.br;
- l) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico www.boavista.saatri.com.br;
- m) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
- n) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
- o) Termo de autorização de uso de imagem - pessoa jurídica (Anexo VIII);

6.11.3. Para Espaços Culturais:

- a) Cópia do comprovante de Inscrição e sua respectiva Homologação, como Coletivo Cultural em pelo menos um dos seguintes cadastros em conformidade com a Lei Nº14.017, de 29 de junho de 2020;
- b) Cópia Legível da Cédula de identidade ou qualquer documento comprobatório com foto (válido em todo território nacional);
- c) Cópia Legível do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Ficha de Inscrição (anexo I);
- e) Formulário de apresentação do Projeto (anexo II), devidamente preenchido;
- f) Plano de Ação do projeto premiado (Anexo III);
- g) Cópia do comprovante de endereço do Espaço Cultural;



- h) Declaração de veracidade das informações prestadas e documentação apresentada – pessoa física (Anexo V);
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- j) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.rr.gov.br;
- k) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico www.boavista.saatri.com.br;
- l) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
- m) Cópia Legível dos dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta);
- n) Termo de autorização de uso de Imagem - Pessoa Física (Anexo VII);
- o) Declaração de que não possui vínculo com a administração pública (Anexo IX);
- p) Declaração de que não é mantido por instituições (Anexo X);

6.12. Da forma de apresentação dos documentos:

- 6.12.1. O Envelope deverá estar lacrado e todos os Documentos, Formulários e Declarações apresentados no ato da inscrição são condição à habilitação e, deverão estar obrigatoriamente organizados conforme se apresentam no subitem 6.11.1. (Pessoa Física), 6.11.2. (Pessoa Jurídica) ou 6.11.3 (Espaços Culturais);
- 6.12.2. Todos os Formulários e Declarações deverão ser obrigatoriamente digitados e assinados;
- 6.12.3. Todos os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos;
- 6.12.4. A inobservância dos itens anteriores ou a entrega em desconformidade com os termos deste edital, inabilitará o projeto.
- 6.12.5. No caso de o projeto implicar em cessão de Direitos Autorais (desde que parcial), deverá ser apresentado a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos.
- 6.12.6. No caso de serem previstos difusão do produto cultural através de meios que impliquem o pagamento de direitos, como por exemplo gravação fonográfica, vídeo, transmissão pelo rádio e televisão, deverão ser apresentados termos de autorização e demais documentos que provem a concordância dos implicados em tais registros.

Parágrafo Único: O envelope deverá estar identificado externamente conforme item 6.5.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO / HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação compreende: triagem, de caráter classificatório e eliminatório, com o objetivo de verificação se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital e será realizada pela Comissão deste Edital, nomeada pelo Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme publicação em Diário Oficial do Município;
- 7.2. No caso de desacordo com qualquer termo deste Edital, o proponente será inabilitado e eliminado do processo seletivo;
- 7.3. A inabilitação e a consequente eliminação, sempre serão necessariamente circunstanciadas;
- 7.4. Esta etapa será realizada por uma Comissão nomeada pelo Presidente da FETEC;
- 7.5. Esta etapa terá o prazo em conformidade com o cronograma de ação deste Edital;

- 7.6. A lista das propostas habilitadas e inhabilitadas será divulgada no Diário Oficial do Município de Boa Vista;
- 7.7. Os recursos referentes à inhabilitação da inscrição, deverão ser protocolados na Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC (Endereço: Avenida Glaycon de Paiva, 1171, São Vicente, CEP: 69.303-340, Boa Vista/RR), no prazo indicado no cronograma de ações, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição;
- 7.8. Os recursos desta etapa, apenas poderão versar dos motivos apontados à inhabilitação e eliminação do proponente;
- 7.9. Os recursos serão julgados e homologados pela Comissão, conforme cronograma de ação;
- 7.10. Serão considerados habilitados os proponentes inscritos que apresentarem os documentos enumerados nos subitens 6.11.1. (Pessoa Física), 6.11.2. (Pessoa Jurídica) ou 6.11.3 (Espaços Culturais);
- 7.11. Após análise, o resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações;
- 7.12. Passada todas as etapas de recurso e julgamento, os proponentes inhabilitados ficarão automaticamente e oficialmente eliminados.
- 7.13. A comissão será composta por 03 (três) servidores da FETEC da Superintendência de Cultura;

Parágrafo único: Se necessário, o prazo previsto no cronograma de ação referente a este item, poderá ser prorrogado, a fim de que haja tempo suficiente para uma avaliação criteriosa e responsável dos pedidos de reconsideração.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 8.1. Para execução da retribuição e assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, o proponente classificado deverá comparecer junto à Fundação de Educação Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, munido de documentação original descritas no item 6, conforme cronograma de ação;

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. Em retribuição a premiação, o proponente vincula-se a execução de atividade artística cultural (plano de ação), junto ao evento **CALDEIRÃO CULTURAL DE BOA VISTA**, com vistas a ampla publicidade da viabilização dos recursos oriundos da Lei n.º 14.017 de 29 de junho de 2020, e como meio de continuidade, conservação e divulgação de projetos culturais locais e disponibilização de conteúdo artístico cultural à sociedade;
- 9.2. O plano de ação deverá ser delineado exclusivamente ao cumprimento da retribuição deste Edital, nos moldes por ele estabelecido, ainda que o projeto apresentado aborde conteúdo já desenvolvido pelo proponente;
- 9.3. A RETRIBUIÇÃO deverá ser executada no evento **CALDEIRÃO CULTURAL DE BOA VISTA**, antes da etapa de pagamento, conforme categoria escolhida;
- 9.4. Para RETRIBUIÇÃO deste edital recomenda-se as seguintes formas de apresentações de projetos:
 - a) **APRESENTAÇÃO CULTURAL:** Com o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 40 (quarenta) minutos;
 - b) **OFICINA:** Com o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos e máximo 30 (trinta) minutos;
 - c) **EXPOSIÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS:** Com o prazo de exibição em comum acordo com a FETEC, desde que não ultrapasse a agenda programada para realização da retribuição;
 - d) **EXIBIÇÃO DE FILMES DE CURTA METRAGEM:** Com o tempo mínimo de 10 (dez) minutos e máximo 30 (trinta) minutos;

e) **PERFORMANCE:** Com o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 40 (quarenta) minutos;

Parágrafo Único: As retribuições que necessitarem de um tempo além do previsto, deverão estar de comum acordo com a FETEC, até a data limite para o prazo da retribuição;

- 9.5. O proponente vincula-se a cumprir integralmente o plano de ação (retribuição) do projeto premiado;
- 9.6. Todo e qualquer projeto deverá apresentar classificação livre;
- 9.7. A retribuição deverá ser realizada integralmente conforme cronograma publicado após o resultado final da premiação, salvo disposição de prorrogação deste prazo;
- 9.8. O prazo estabelecido para a retribuição descrito no item acima, poderá ser prorrogado por decisão do Presidente da FETEC, considerando interesse público ou por qualquer outra motivação para benefício coletivo dos participantes deste Edital, neste último caso, desde que não exceda 60 dias;
- 9.9. A retribuição poderá utilizar 01 (um) ou mais meios de comunicação para divulgação, a fim de promover acesso à produção e ao registro dos conteúdos culturais;
- 9.10. O cumprimento da retribuição será atestado pela comissão deste Edital, conforme disposição contida no parágrafo terceiro do art. 9º do Decreto n.º 10.464 de 17 de agosto de 2020;
- 9.11. A retribuição que trata este Edital, deverá ocorrer necessariamente no Município de Boa Vista, cabendo ao proponente apresentar no seu plano de ação, as respectivas ações que serão executadas;
- 9.12. A formação do evento **CALDEIRÃO CULTURAL DE BOA VISTA** voltado a execução dos projetos habilitados por meio deste Edital, será organizada pela FETEC, conforme cronograma de ação a ser publicado após o resultado final;
- 9.13. As retribuições deverão ser necessariamente relacionadas ao projeto apresentado ou a atividade cultural cujo deu-se a classificação.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária em conta corrente ou poupança no caso de proponente Pessoa Física ou conta corrente no caso de proponente Pessoa Jurídica, conforme cronograma de ação, a ser publicado e homologado após a execução e comprovação da contrapartida;
- 10.2. Para recebimento da premiação o proponente deverá apresentar de forma presencial, junto à FETEC, conforme cronograma de ação, as seguintes documentações:

10.2.1. Pessoa Física ou Coletivos Culturais:

- a) Comprovação dos Dados bancários;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, válida;



- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;

Parágrafo único: No caso da alínea a), apenas será necessário caso haja atualização ou modificação das informações apresentadas no ato da inscrição, das alíneas b) a e), apenas será necessário a atualização das certidões cuja validade já se encontram expiradas.

10.2.2. Pessoa Jurídica:

- a) Comprovação dos Dados bancários;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, válida;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida;

Parágrafo único: No caso da alínea a), apenas será necessário caso haja atualização ou modificação das informações apresentadas no ato da inscrição, das alíneas b) a f), apenas será necessário a atualização das certidões cuja validade já se encontram expiradas;

10.3. O valor pago será integral e isento de tributação, juntamente com o rateio remanescente caso exista;

10.4. Não serão efetuados depósitos para Pessoas Jurídicas em conta poupança ou conta conjunta;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o proponente e/ou integrante que:

- 11.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em conformidade com o Edital;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução da retribuição;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não manter a proposta;
- 11.1.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

11.2. O proponente que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o órgão gestor;
- 11.2.2. Eliminação do projeto;

11.3. O inadimplemento, não cumprimento da retribuição a que se vincula o beneficiário deste Edital de premiação Nº 000/2021 – “CALDEIRÃO CULTURAL DE BOA VISTA”, **sujeita-se a desclassificação, não tendo direito ao recebimento da premiação, em conformidade com a análise circunstanciada da comissão deste Edital**, garantida em todos os casos, a prévia ampla defesa e o contraditório, nos moldes do inciso VII do art. 9º do Decreto 10. 464 de 17 de agosto de 2020 e art. 2º *caput*, do Decreto 9784 de 29 de janeiro de 1999.

11.4. Não serão aceitas retribuição (objeto) que forem julgadas pela comissão, como execução parcial;

12. DOS PRAZOS

- 12.1.** Os processos de inscrição e seleção do presente Edital serão realizados conforme demanda dos mesmos, independentemente da modalidade, conforme cronograma de ação abaixo:

CRONOGRAMA DE AÇÃO		
ITEM	AÇÃO	DATA
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11/11/2021
2	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação do edital
3	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17/11/2021 a 24/11/2021
4	HABILITAÇÃO DOS PROJETOS	17/11/2021 a 25/11/2021
5	RESULTADO PRELIMINAR	29/11/2021
6	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação do resultado preliminar
7	PRAZO PARA ANÁLISE DE RECURSOS	Até o 1º dia útil, a contar do dia útil subsequente do prazo final da apresentação dos recursos
8	RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS HABILITADOS	06/12/2021
9	ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	07 e 10/12/2021
10	EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	13 a 19/12/2021
11	PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DOS CONTEMPLADOS	21/12/2021
12	PRAZO PARA REPASSE DO RECURSO	22 a 30/12/2021

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Fica definido como ação emergencial ao inciso III da Lei n.º 14.017 de 29 de junho 2020, o presente Edital de premiação, devendo ser observado pelos demais entes federativos dentro de suas competências, as disposições do inciso III e parágrafo segundo do artigo 2º do Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020;
- 13.2.** A FETEC não se responsabilizará pelas licenças, materiais, equipamentos, contratações, custos, encargos referentes ao desenvolvimento do plano de ação de retribuição do projeto classificado e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas no desenvolvimento da agenda cultural (tais como Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, alvarás de Prefeituras, SBAT, ECAD, entre outras) sendo estas de total responsabilidade dos seus proponentes.
- 13.3.** O presente Edital terá vigência de 50 dias;
- 13.4.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a comissão julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis;
- 13.5.** A inscrição neste Edital Público implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 13.6.** As documentações bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo, não sendo permitida a substituição, complementação ou preenchimento das mesmas após serem enviadas/protocolada a esta Fundação;
- 13.7.** Propostas apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas;
- 13.8.** A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;

- 13.9.** Ante o resultado final deste Concurso, após o processo de classificação, em obediência ao parágrafo primeiro do art. 9 do Decreto n.º 10.464 de 17 de agosto de 2020, poderá haver reclassificação do proponente que estiver em situação de concentração de recursos, onde a sua posição passará a ser a última, oportunizando a subsequente classificação;
- 13.10.** A FETEC obriga-se:
- 13.10.1.** Conduzir todo o procedimento observados os princípios da moralidade e da impessoalidade;
 - 13.10.2.** Zelar pela Boa fé administrativa;
 - 13.10.3.** Nomear Fiscal à condução dos atos administrativos (em número mínimo de 02);
 - 13.10.4.** Respeitar o contraditório e a ampla defesa;
 - 13.10.5.** Adotar os meios necessários a recomposição de danos;
 - 13.10.6.** Prestar contas nos moldes da legislação;
 - 13.10.7.** Cumprir os prazos deste Edital;
- 13.11.** As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão à conta da Dotação orçamentária nº 13.392.0026.2.076; Elemento de Despesa 3.3.90.31.00; Fonte do Recurso 1.510.00 no valor estimado R\$ 1.070.868,21 (Um milhão, setenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos). Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e regulamentações posteriores.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nomeada deste Edital.

14. REFERÊNCIA

- Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc): <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.017-de-29-de-junho-de-2020-264166628>;
- Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14150.htm
- Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.464-de-17-de-agosto-de-2020-272747985>;
- Decreto nº 10.489, de 17 de setembro de 2020: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10489.htm;
- Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.751-de-22-de-julho-de-2021-333759988>
- Nota técnica nº 44/2020 – Confederação Nacional dos Municípios (CNM): <https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/14672>;
- Nota técnica nº 54/2020 - Confederação Nacional dos Municípios (CNM): <https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/14730>;
- Nota Técnica nº 57/2020 da Confederação Nacional dos Municípios (CNM): <https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/14743>.
- Nota Técnica nº 28/2021 da Confederação Nacional dos Municípios (CNM): https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/NT_28.2021_Lei-Aldir-Blanc-execucao-recursos-2021.pdf

15. DOS ANEXOS

- Anexo I – Ficha de Inscrição;

- Anexo II – Formulário de Apresentação do Projeto (pessoa física ou pessoa jurídica);
- Anexo III – Plano de Ação do Premiado.
- Anexo IV – Declaração de endereço;
- Anexo V – Declaração de veracidade das informações prestadas e documentação apresentada - pessoa física;
- Anexo VI - Declaração de veracidade das informações prestadas e documentação apresentada - pessoa jurídica;
- Anexo VII – Termo de autorização de uso de imagem - pessoa física;
- Anexo VIII – Termo de autorização de uso de imagem - pessoa jurídica;
- Anexo IX - Declaração de não vínculo com a administração pública – pessoa física;
- Anexo X – Declaração que não é mantido por instituições;
- Anexo XI – Minuta do Termo de Compromisso;
- Anexo XII – Formulário para apresentação de Recurso;
- Anexo XIII – Termo de desistência ou impossibilidade;

Boa Vista/RR, 11 de novembro de 2021.



Daniel Soares Lima

Presidente da Fundação de Educação Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

MODALIDADE: MARQUE UM “X” NA MODALIDADE QUE DESEJA PARTICIPAR:

- () INDIVIDUAL/DUPLA
() GRUPOS ARTÍSTICOS
() ESPAÇOS CULTURAIS

CATEGORIAS: MARQUE UM “X” NA CATEGORIA QUE DESEJA PARTICIPAR:

- () PATRIMÔNIO CULTURAL
() CULTURA POPULAR
() ARTES VISUAIS
() ARTES CÊNICAS:
() LITERATURA
() MÚSICA
() AUDIOVISUAL
() ECONOMIA CRIATIVA

DADOS DO PROPONENTE

Nome do Projeto: _____
Nome completo do Proponente: _____
RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____
Complemento: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ / _____
E-mail: _____

EM CASO DE PESSOA JURÍDICA PREENCHER ESTE CAMPO

Nome da Empresa/Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço da empresa: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Complemento: _____

EM CASO DE COLETIVO CULTURAL PREENCHER ESTE CAMPO

Nome do Coletivo Cultural: _____
Nome da instituição do cadastro: _____
Nº da Inscrição do Coletivo Cultural: _____
Data da Homologação: _____ Nº da Homologação: _____

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente (Representante Legal)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

PROPONENTE CULTURAL DO PROJETO: (PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA OU ESPAÇOS CULTURAIS)

1 – TÍTULO DO PROJETO

2 – ÁREA CULTURAL DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO (conforme item 4.2.)

3 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

(Breve resumo)

4 – OBJETIVOS

(Descrever a que o projeto se destina)

5 – JUSTIFICATIVA

(Justificar a importância da realização do projeto)

6 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

(Especificar as localidades de apresentação e/ou distribuição do produto cultural)

11 - FICHA TÉCNICA E ARTÍSTICA DO PROJETO

(A ficha técnica em projetos culturais deve relacionar os principais profissionais que participam das atividades do projeto)

12 - PORTIFÓLIO DO PROPONENTE

(O portfólio serve para apresentar seus trabalhos e destacar o que você fez)

13 - PORTIFÓLIO DOS MEMBROS DO PROJETO (nos casos exigidos por esse Edital)

14 – ANEXOS (nos casos exigidos por esse Edital)

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente (Representante Legal)

(OBS: Os textos que se encontram entre parênteses, tem caráter explicativo, e deverá ser apagado no desenvolvimento do projeto).

ANEXO III
PLANO DE AÇÃO

(INDICAR AS AÇÕES E AS ESTRATÉGIAS NECESSÁRIAS PARA A PLENA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, ATINGINDO OS OBJETIVOS PROPOSTOS. EXPLICAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ARTÍSTICAS RESULTANTE DO PROJETO).

Por quem? (Nome da pessoa física ou pessoa jurídica responsável pela ação).

Nome do Projeto (Nome utilizado no Anexo II).

O que será feito? (Comece com uma descrição muito clara e sucinta do que deve ser feito).

Como? (Descreva como a ação deverá ser realizada e padrões a serem seguidos).

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente (Representante Legal)

(OBS: Os textos que se encontram entre parênteses, tem caráter explicativo, e deverão ser apagado.)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (titular do comprovante), portador do RG no _____, órgão expedidor _____ CPF _____, residente à _____, N° _____, Bairro _____, DECLARO que _____ (proponente) que mantém residência no endereço citado acima, e cumpre o requisito de período mínimo exigido por este Edital. E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes. Por ser verdade, firmo a presente (Anexo RG e CPF do titular declarante).

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura (do titular declarante)

*** PARA TODOS OS CASOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS DOCUMENTOS COMBOPRATÓRIOS EXIGIDOS NO ITEM 5. PARA OS FINS QUE SE DESTINA ESTA DECLARAÇÃO.**



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA –
PESSOA FÍSICA**

Eu, _____, portador do RG nº _____,
órgão expedidor _____ CPF _____, residente à _____, n.º _____,
Bairro _____, **DECLARO**, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro,
que as informações e os documentos apresentados para credenciamento junto ao EDITAL Nº 000/2021 são
verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA – PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ representante do _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, residente à _____, n.º _____, Bairro _____, **DECLARO**, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para credenciamento junto ao EDITAL Nº 000/2021 são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente (Representante Legal)



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ CPF _____, residente à _____, n.º _____, Bairro _____, **AUTORIZO** o município através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista a fazer uso de minha imagem em fotos ou filme e live. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente



ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ representante do _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, residente à _____, n.º _____, Bairro _____, **AUTORIZO** o Município através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista a fazer uso de minha imagem em fotos ou filme e live. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente (Representante Legal)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ CPF _____, residente à _____, n.º _____, Bairro _____, **DECLARO** para os devidos fins que não possuo qualquer vínculo direto ou indireto com a administração PÚBLICA, em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É MANTIDO POR INSTITUIÇÕES – ESPAÇOS CULTURAIS

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ representante do _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, residente à _____, n.º _____, Bairro _____, **DECLARO** para os devidos fins que não recebo qualquer recurso e não sou mantido por nenhuma instituição integrante do sistema “S”, instituição pública ou instituição privada.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente (Representante Legal)



ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº _____.

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, E _____.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Boa Vista/RR, à Avenida Glaycon de Paiva, 1171, São Vicente, CEP: 69.303-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.607.916/0001-28, neste ato representado por seu Presidente Sr. DANIEL SOARES LIMA, brasileiro, Casado, portador do R.G. nº 151.720.4 SSP/DF e C.P.F 724.834.661-68, residente e domiciliado à rua Ji Paraná, n. 298, bairro Paraviana, e _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ inscrito no CPF sob nº _____, residente à _____, n.º _____, Bairro _____, ou (QUALIFICAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A DEVIDA REPRESENTAÇÃO LEGAL)

doravante denominado PREMIADO, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei n.º 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto n.º 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto n.º 10.489 de 17 de setembro de 2020, Nota Técnica n.º 44/2020, Nota Técnica n.º 54/2020 e, Nota Técnica 57/2020 da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) e no Edital nº _____, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a realização do projeto _____, atendendo ao edital de premiação Nº 000 - “CALDEIRÃO CULTURAL DE BOA VISTA”, de acordo com o plano de ação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC

Para fins de concretizar o presente termo, caberá a FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC:

- a) Repassar ao premiado a importância de R\$..... correspondente à premiação da área cultural do projeto;
- b) Fiscalizar o desenvolvimento do projeto (plano de ação e todo e qualquer ato inerente);
- c) Conduzir todo o procedimento observados os princípios da moralidade e da impessoalidade;
- d) Zelar pela Boa fé administrativa;
- e) Respeitar o contraditório e a ampla defesa;
- f) Adotar os meios necessários a recomposição de danos;
- g) Prestar contas nos moldes da legislação;

Subcláusula Única: A Fundação de Educação Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO

Caberá ao premiado:

- a) Executar integralmente o projeto cultural (plano de ação e todo e qualquer ato inerente), conforme retribuição, e da forma como foi aprovado no Edital Nº 000 – CALDEIRÃO CULTURAL DE BOA VISTA, pela comissão.
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
- c) A responsabilidade pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- d) Manter-se durante todo o desenvolvimento deste termo, a situação regular perante as fazendas federal, estadual e municipal, junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e as Contribuições Previdenciárias.
- e) Fornecer fotos e releases para divulgação;
- f) Providenciar todo tipo de transporte, alimentação e hospedagem necessários à execução do projeto (plano de ação e todo e qualquer ato inerente);
- g) Cumprir os regulamentos da utilização de espaços públicos, sob orientação da Fundação de Educação Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC;
- h) Apresentar liberação dos órgãos competentes, necessárias à plena execução do projeto (plano de ação e todo e qualquer ato inerente).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de XXX dias contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, e a exclusivo interesse da administração.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta da Dotação orçamentária nº 000000000000000000000000 – Em conformidade com o disposto no inciso III da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em parcela única, depositados em até 30 dias da assinatura do contrato, mediante indicação do nome do Banco, número de agência e conta corrente, específica para o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O inadimplemento, não cumprimento da retribuição a que se vincula o beneficiário do Edital “CALDEIRÃO CULTURAL DE BOA VISTA”, sujeita-se a recomposição do dano no valor integral da premiação percebida, após análise circunstanciada da comissão de avaliação, garantida em todos os casos, a prévia ampla defesa e o contraditório, nos moldes do inciso VII do art. 9º do Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 e art. 2º *caput*, do Decreto 9784 de 29 de janeiro de 1999.

Os casos de não cumprimento, serão apurados pela comissão de avaliação em processo administrativo próprio, com autuação própria, que ao final, ficarão apensos ao procedimento deste Edital;

Não serão aceitas retribuição (objeto) que forem julgadas pela comissão de avaliação, como execução parcial;

No caso de julgado a retribuição como execução parcial, antes de declarada a inexecução, será dado prazo de 03 (três) dias ao premiado beneficiário do recurso, para que execute sua retribuição de forma total;

O procedimento de apuração terá rito sumaríssimo, e os prazos do rito elegido estarão definidos junto ao cronograma a ser publicado após o resultado final.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, após a devida apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Os partícipes elegem o foro da comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista/RR, ____ de ____ de 2021.

Daniel Soares Lima

Presidente da Fundação de Educação Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC

 Nome do premiado

CPF:

 Nome do premiado

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

 Nome:

CPF:

 Nome:

CPF:

ANEXO XII

MODELO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ CPF _____, residente à _____, n.º _____, Bairro _____, titular do Projeto intitulado (nome do projeto), vem interpor o presente **RECURSO** em face da decisão de sua proposta no Processo Seletivo, decisão referente à fase (verificar no Edital a qual fase se refere), pelos motivos a seguir expostos:

I – DOS MOTIVOS: (expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão da comissão julgadora).

II – DO PEDIDO: REQUER-SE, portanto, que a comissão aprecie os motivos da discordância em relação à decisão e emita nova decisão.

É o que se quer.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

(OBS: Os textos que se encontram entre parênteses, tem caráter explicativo, e deverão ser apagado).

